



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43208593662

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: VISIA CONSTRUCAO INDUSTRIALIZADA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSN2368453635

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

IVOTI

Local

20 Novembro 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9459849 em 28/11/2023 da Empresa VISIA CONSTRUCAO INDUSTRIALIZADA LTDA, CNPJ 35990791000129 e protocolo 234014172 - 21/11/2023. Autenticação: DA94F0FF35AAD6DAFFE3509BC024ECA358588714. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/401.417-2 e o código de segurança 0fft Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



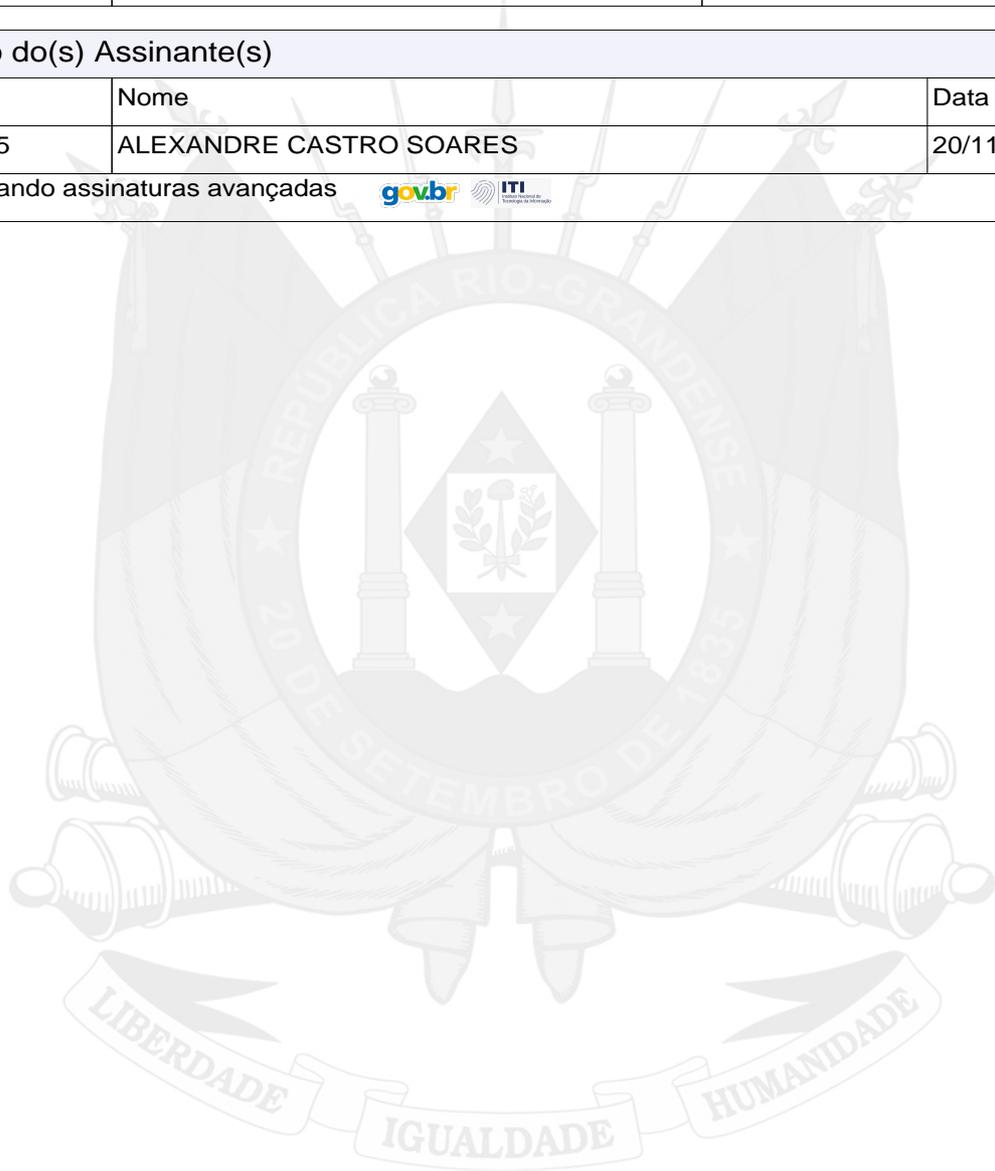
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/401.417-2	RSN2368453635	26/10/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
608.648.420-15	ALEXANDRE CASTRO SOARES	20/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9459849 em 28/11/2023 da Empresa VISIA CONSTRUCAO INDUSTRIALIZADA LTDA, CNPJ 35990791000129 e protocolo 234014172 - 21/11/2023. Autenticação: DA94F0FF35AAD6DAFFE3509BC024ECA358588714. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/401.417-2 e o código de segurança 0fft Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO-GERAL

VISIA CONSTRUÇÃO INDUSTRIALIZADA LTDA

CNPJ 35.990.791/0001-29 NIRE 43208593662

8ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

GIOVANI DEBONI, brasileiro, nascido em 11/02/1977, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 7049262087, expedida pela SJS/RS, inscrito no CPF sob o nº 922.301.050-00, residente e domiciliado na Rua Apolinário Porto Alegre, nº 396, casa 03, bairro Vila Conceição, CEP 91920-610, Porto Alegre/RS;

EDUARDO DEBONI, brasileiro nascido em 24/09/1981, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade nº 9060760221, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 806.729.900-59, residente e domiciliado na Avenida Luiz Boiteux Piazza, nº 4413, apto 301, bloco 02, bairro Cachoeira Bom Jesus, CEP 88056-682, Florianópolis/SC;

PHD PARTICIPAÇÕES LTDA., com sede na Avenida Diário de Notícias, nº 200, sala 2111-A, bairro Cristal, CEP 90810-080, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 15.469.903/0001-93, com seu contrato de constituição arquivado na M.M. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul sob NIRE nº 43207140320 em 17/04/2012, neste ato representada por seus sócios administradores **GIOVANI DEBONI** e **EDUARDO DEBONI**, acima qualificados.

Os sócios que representam 99.997% do capital social assinam a alteração da empresa **VISIA CONSTRUÇÃO INDUSTRIALIZADA LTDA**, com sede na Rua do Grotão, nº 365, bairro Picada 48 Alta, CEP 93900-000, na cidade de Ivoti/RS inscrita no CNPJ sob nº 35.990.791/0001-29, com seu contrato de constituição arquivado na M. M. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul sob NIRE nº 43208593662 em 13/01/2020, suas filiais na Rodovia José Carlos Daux, nº 5500, sala 403, SC 401, Square Corporate, Saco Grande, CEP 88032-005, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob nº 35.990.791/0002-00 e na Avenida Ely Corrêa, nº 2038, pavilhão 01 e 02, Bairro Dona Mercedes, CEP 94180-212, Gravataí/RS, inscrita no CNPJ sob nº 35.990.791/0003-90 resolvem, de comum acordo, alterar e consolidar o contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – SAIDA DE ADMINISTRADOR

O administrador sócio **LEONARDO DEBONI**, deixa de exercer a função de administrador encerrando neste ato, todas as obrigações com a administração da sociedade, permanecendo somente como sócio.

CLÁUSULA SEGUNDA – ENTRADA DE ADMINISTRADOR

Será admitida na sociedade a administradora não sócia **LUCÉLIA DE CASSIA MENDES CORREA**, brasileira, nascida em 22/05/1977, divorciada, secretária, portadora da carteira de identidade nº 1072678079, expedida pela SJS/RS, inscrita no CPF sob o nº 920.967.350-68, residente e domiciliada na Rua Aracaju, nº 360, casa 16, bairro Passo dos Ferreiros, CEP 94185-360, Gravataí/RS.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLÁUSULA VIII DO CONTRATO SOCIAL

Os sócios resolvem alterar a CLÁUSULA VIII do Contrato Social que determina a atuação dos administradores.

A CLÁUSULA VIII passará a ter a seguinte redação:

VIII.

A sociedade será administrada por **ALEXANDRE CASTRO SOARES e LUCÉLIA DE CASSIA MENDES CORREA**, administradores não sócios, sob a denominação de Diretores, aos quais compete, sempre em conjunto, a prática de todos os atos de representação da sociedade, ativa, passiva, judicial e extrajudicial.

§ Primeiro: Os atos que importem em transferência de participações societárias, bem como alienações de móveis e imóveis, concessões de avais, fianças e outras garantias prestadas pela sociedade, somente serão válidos se contarem com a participação de dois administradores e um sócio não administrador da sociedade.

§ Segundo: Os administradores receberão mensalmente uma remuneração, a título de "pró-labore", cujos valores individuais serão definidos conforme vontade expressa em deliberação dos sócios, pela maioria do capital social.

§ Terceiro: Os administradores poderão, em conjunto com um sócio não administrador, nomear procurador(s) com poderes específicos e/ou os poderes gerais de administração, sendo que os administradores poderão, em caso de urgência, constituir advogado(s) para proteção imediata dos interesses da sociedade.

CLÁUSULA QUARTA - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Com as modificações constantes do presente instrumento o contrato social da sociedade passa a vigorar com a seguinte redação:

TIPO, DENOMINAÇÃO, OBJETIVO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO.

I.

A sociedade é limitada e gira sob a denominação social de "**VISIA CONSTRUÇÃO INDUSTRIALIZADA LTDA**" e utiliza o nome fantasia "**VISIA**".

II.

A sociedade tem por objetivo social:

- a) Sistemas construtivos de presídios, prédios, pontes e viadutos.
- b) Prestação de serviços em construção civil, projetos e gerenciamento de obras, fiscalização e consultoria de obras.
- c) Fabricação e montagem de estruturas pré-moldadas de concreto.
- d) Comércio de materiais de construção.
- e) Administração, locação, arrendamento, loteamentos e incorporações de imóveis.
- f) Representações comerciais de materiais de construção.
- g) Importação e exportação de materiais de construção, bens de consumo, máquinas e equipamentos.



III.

A sociedade tem sua sede na Rua do Grotão, nº 365, bairro Picada 48 Alta, CEP 93900-000, na cidade de Ivoti/RS e mantém filial na Rodovia José Carlos Daux, nº 5500, sala 403, SC 401, Square Corporate, Saco Grande, CEP 88032-005, Florianópolis/SC e na Avenida Ely Correa, nº 2038, pavilhão 01 e 02, Bairro Dona Mercedes, CEP 94.180-212, Gravataí/RS.

IV.

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, em todo o território nacional.

V.

A sociedade iniciou suas atividades em 02 de janeiro de 2020 e seu prazo de duração é indeterminado.

CAPITAL SOCIAL E RESPONSABILIDADES

VI.

O capital social é de R\$ 10.286.316,00 (dez milhões, duzentos e oitenta e seis mil trezentos e dezesseis reais) correspondentes a 10.286.316 (dez milhões, duzentos e oitenta e seis mil trezentos e trezentos e dezesseis) de cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas e divididas entre os sócios conforme a seguir:

A. A sócia **PHD PARTICIPAÇÕES LTDA** possui uma participação societária de 10.285.293 (dez milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, duzentas e noventa e três) cotas de capital, no valor total de R\$ 10.285.293,00 (dez milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, duzentos e noventa e três reais).

B. O sócio **EDUARDO DEBONI** possui uma participação societária de 341 (trezentos e quarenta e uma) cotas de capital, no valor total de R\$ 341,00 (trezentos e quarenta e um reais).

C. O sócio **GIOVANI DEBONI** possui uma participação societária de 341 (trezentos e quarenta e uma) cotas de capital, no valor total de R\$ 341,00 (trezentos e quarenta e um reais).

D. O sócio **LEONARDO DEBONI** possui uma participação societária de 341 (trezentos e quarenta e uma) cotas de capital, no valor total de R\$ 341,00 (trezentos e quarenta e um reais).

VII.

A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas respectivas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização total do capital social.

ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

VIII.

A sociedade será administrada por **ALEXANDRE CASTRO SOARES e LUCÉLIA DE CASSIA MENDES CORREA**, administradores não sócios, sob a denominação de Diretores, aos quais compete, sempre em conjunto, a prática de todos os atos de representação da sociedade, ativa, passiva, judicial e extrajudicial.

§ Primeiro: Os atos que importem em transferência de participações societárias, bem como alienações de móveis e imóveis, concessões de avais, fianças e outras garantias prestadas



pela sociedade, somente serão válidos se contarem com a participação de dois administradores e um sócio não administrador da sociedade.

§ Segundo: Os administradores receberão mensalmente uma remuneração, a título de "pró-labore", cujos valores individuais serão definidos conforme vontade expressa em deliberação dos sócios, pela maioria do capital social.

§ Terceiro: Os administradores poderão, em conjunto com um sócio não administrador, nomear procurador(s) com poderes específicos e/ou os poderes gerais de administração, sendo que os administradores poderão, em caso de urgência, constituir advogado(s) para proteção imediata dos interesses da sociedade.

BALANÇOS GERAIS

IX.

O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que será levantado um balanço geral, para apuração de sua situação econômica, financeira e patrimonial, sendo que as participações dos sócios nos resultados auferidos pela sociedade serão de acordo com o que for deliberado em reunião pelos sócios.

§ Primeiro: Os sócios reunir-se-ão até o quarto mês seguinte ao término do exercício social, quando então deliberarão sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico da sociedade.

§ Segundo: Cabe aos administradores à convocação dos sócios para a reunião mencionada no parágrafo anterior da presente cláusula, observado o disposto nos artigos 1.072 e 1.152 § 3º, do Código Civil.

§ Terceiro: Até trinta (30) dias antes da data marcada para a reunião, os administradores colocarão à disposição dos demais sócios, cópia das demonstrações financeira correspondente ao exercício social cujas contas serão analisadas na referida reunião.

§ Quarto: A sociedade poderá distribuir resultados intermediários durante o exercício social, desde que apurados por balancetes especialmente levantados.

§ Quinto: Os lucros poderão ser distribuídos de maneira diversa das participações societárias, conforme vontade expressa em deliberação dos sócios, pela maioria do capital social.

CESSÃO DE COTAS

X.

As cotas de capital podem ser livremente negociadas entre os sócios, por venda, cessão ou transferência, mas não podem ser oferecidas a terceiros, salvo se anteriormente forem oferecidas aos demais cotistas na proporção das cotas que possuírem. Se estes desejarem adquiri-las, deverão fazê-lo no prazo de sessenta (60) dias, pelo preço de oferta ou de acordo com o valor das cotas segundo balanço especial levantado com base na data do evento, o que for menor. Somente se os demais sócios deixarem de exercer seu direito de preferência, poderá o sócio retirante alienar a terceiros, por preço e condições que correspondam, no mínimo, àquelas oferecidas aos demais sócios.

§ Primeiro: O balanço especial deverá, nos 10 (dez) dias subsequentes à data da sua elaboração, ser submetido à apreciação do sócio retirante ou excluído, o qual terá o prazo



de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento, para dizer se com ele concorda, ou, fundamentalmente, em que aspectos dele diverge.

§ Segundo: Na hipótese de existir divergências, relacionadas ao balanço especial, e estas não restarem solvidas, por mútuo consenso, as partes poderão submetê-las à arbitragem, nos termos da Lei nº 9.307/1996. Caso isso venha a ocorrer, deverão ser observados, em tal procedimento, os princípios gerais de direito, os usos e costumes e, se for o caso, as regras internacionais de comércio. No entanto, se as partes não virem a submeter às questões controvertidas ao juízo arbitral, cada uma delas restará liberada a adotar as providências que entenderem cabíveis para solucioná-las.

§ Terceiro: Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no parágrafo anterior, os valores incontroversos, constantes do balanço especial, deverão ser pagos sem necessidade de aguardar a solução dos pontos controvertidos.

RETIRADA DE SÓCIOS

XI.

O cotista que desejar se retirar voluntariamente da sociedade deverá manifestar sua intenção aos demais, por escrito, com a antecedência mínima de sessenta (60) dias.

§ Primeiro: Qualquer cotista poderá ser excluído da sociedade, por justa causa, mediante alteração contratual, desde que deliberado pela maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, em reunião ou assembleia dos sócios especialmente convocados para esse fim, nos termos do art. 1.085 da Lei nº 10.406/2002.

§ Segundo: Nos casos de retirada, morte ou interdição legal de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, continuando a operar com os sócios remanescentes, ficando vedado o ingresso de herdeiros, sucessores ou meeiros na sociedade, salvo vontade expressa pela maioria simples do capital social.

§ Terceiro: Nos casos de retirada, morte ou interdição legal de qualquer dos sócios, levantar-se-á um balanço especial com base na data do evento para a apuração dos haveres dos sócios falecido, retirante ou interditado.

§ Quarto: Ocorrendo a retirada de sócios em qualquer das hipóteses elencadas na presente cláusula, o pagamento dos haveres deverá ser feito, em 24 (vinte e quatro) prestações mensais e consecutivas, corrigidas pelo IGPM da Fundação Getúlio Vargas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após o evento que deu ensejo a retirada.

§ Quinto: Ocorrendo modificação na participação dos sócios no capital social, deverá haver alteração de contrato social consignando essa modificação.

DELIBERAÇÕES SOCIAIS

XII.

As deliberações sociais serão tomadas em reunião dos sócios, observados os seguintes quóruns:

a) No mínimo, ¾ do capital social:

- Nas operações de incorporação, fusão e dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- Nas operações de cisão e transformação do tipo jurídico;
- Para modificar o contrato social.



b) No mínimo 2/3 do capital social:

- Para destituir sócia administradora, nomeada no contrato;
- Para designar administradora sócia, quando feito em ato apartado;
- Para destituir sócia administradora, nomeada em ato separado;
- Para quantificar o valor da remuneração da administradora;
- Para requerer pedido de recuperação judicial;
- Para excluir sócios da sociedade, por justa causa, mediante alteração contratual.

c) Por maioria de votos dos presentes, em reunião previamente convocada:

- Para aprovação das contas das administradoras;
- Para a distribuição de lucros;
- Para a nomeação e destituição dos liquidantes da sociedade;
- Para a aprovação das demais matérias previstas na lei e no contrato social, não mencionadas na presente cláusula.

§ Primeiro: As deliberações adotadas serão reduzidas a instrumento próprio para arquivamento na Junta Comercial.

§ Segundo: As deliberações assim tomadas em conformidade com a legislação pertinente, bem como com o disposto neste contrato vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

DISPOSIÇÕES GERAIS

XIII.

A sociedade poderá incorporar ou ser incorporada.

XIV.

A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, onde os sócios escolherão o modo de liquidação e nomearão o liquidante, podendo a escolha cair em qualquer deles. Porém, se não chegarem a um acordo, a nomeação será feita judicialmente.

§ Único: No caso de liquidação da sociedade, levantar-se-á um balanço especial, para apuração de seu Patrimônio Líquido, que será partilhada entre os sócios, de acordo com suas respectivas participações societária.

XV.

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de comum acordo entre os sócios, observando-se o disposto no Código Civil, Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, extensivamente às normas da Lei 6404/76 naquilo que lhes for aplicável, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

XVI.

Para as questões que se originarem do presente contrato, fica eleito o Foro de Ivoti, Estado do Rio Grande do Sul, seja qual for o domicílio dos sócios.

XVII.

Os administradores **ALEXANDRE CASTRO SOARES e LUCÉLIA DE CASSIA MENDES CORREA** declaram não estarem impedidos por lei especial que o impeça de exercerem a função de administradores da sociedade, nem estarem condenados à pena que vede o acesso a cargos públicos, nem por crime falimentar, de prevaricação, peita ou



suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, ou contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, de fé pública ou de propriedade, conforme artigo 1.011 da Lei 10.406, de 11 de janeiro de 2002.

E, por estarem justos e contratados, os sócios que representam 99.997% do capital social assinam a presente alteração e consolidação de contrato de forma digital.

Ivoti, 18 de outubro de 2023.

PHD PARTICIPAÇÕES LTDA
p/ GIOVANI DEBONI e EDUARDO DEBONI

EDUARDO DEBONI

GIOVANI DEBONI

ALEXANDRE CASTRO SOARES

LUCÉLIA DE CASSIA MENDES CORREA





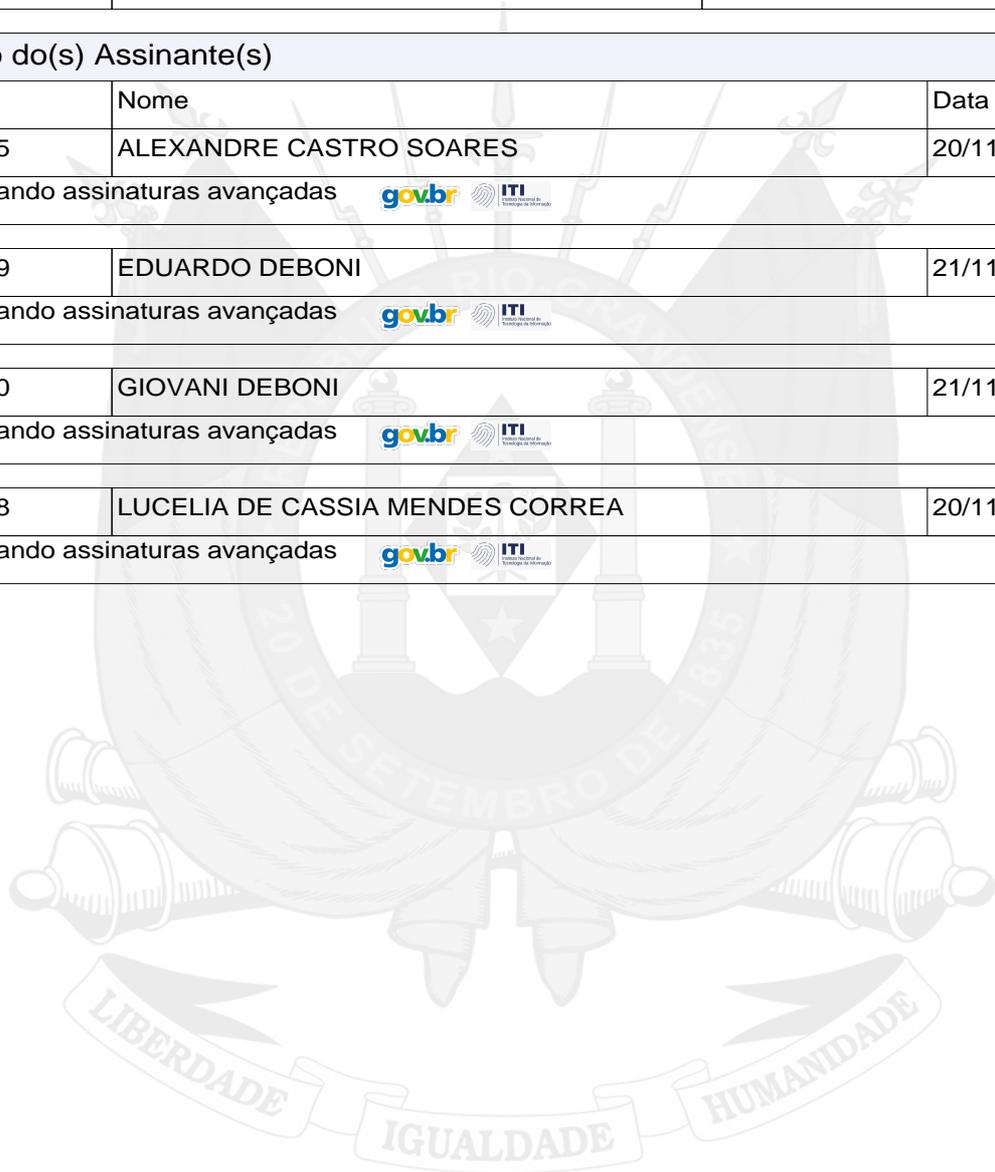
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/401.417-2	RSN2368453635	26/10/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
608.648.420-15	ALEXANDRE CASTRO SOARES	20/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
806.729.900-59	EDUARDO DEBONI	21/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
922.301.050-00	GIOVANI DEBONI	21/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
920.967.350-68	LUCELIA DE CASSIA MENDES CORREA	20/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9459849 em 28/11/2023 da Empresa VISIA CONSTRUCAO INDUSTRIALIZADA LTDA, CNPJ 35990791000129 e protocolo 234014172 - 21/11/2023. Autenticação: DA94F0FF35AAD6DAFFE3509BC024ECA358588714. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/401.417-2 e o código de segurança 0fft Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO-GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VISIA CONSTRUCAO INDUSTRIALIZADA LTDA, de CNPJ 35.990.791/0001-29 e protocolado sob o número 23/401.417-2 em 21/11/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9459849, em 28/11/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Direne Teixeira Rocha Macedo.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
608.648.420-15	ALEXANDRE CASTRO SOARES	20/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
920.967.350-68	LUCELIA DE CASSIA MENDES CORREA	20/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
608.648.420-15	ALEXANDRE CASTRO SOARES	20/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
806.729.900-59	EDUARDO DEBONI	21/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
922.301.050-00	GIOVANI DEBONI	21/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 28/11/2023



Documento assinado eletronicamente por Direne Teixeira Rocha Macedo, Servidor(a) Público(a), em 28/11/2023, às 16:03.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/validacao) informando o número do protocolo 23/401.417-2.



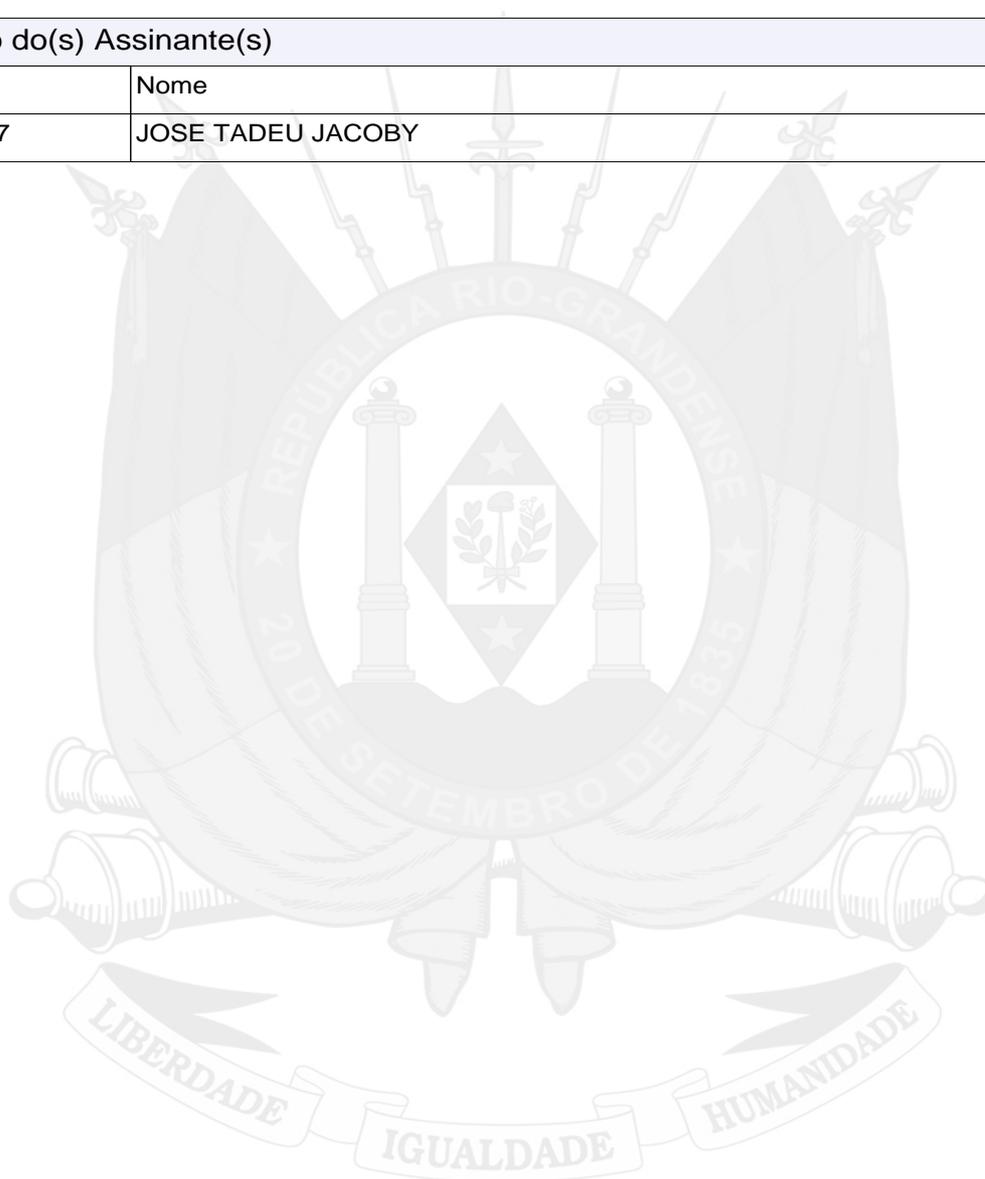


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. terça-feira, 28 de novembro de 2023



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9459849 em 28/11/2023 da Empresa VISIA CONSTRUCAO INDUSTRIALIZADA LTDA, CNPJ 35990791000129 e protocolo 234014172 - 21/11/2023. Autenticação: DA94F0FF35AAD6DAFFE3509BC024ECA358588714. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/401.417-2 e o código de segurança 0fft Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO GERAL